

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

RESOLUÇÃO ANP Nº XX, DE [DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] DE [ANO]

Altera a Resolução ANP nº 802, de 5 de dezembro de 2019, para incluir operações de comercialização de etanol hidratado autorizadas pelas Medidas Provisórias nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, e nº 1.069, de 13 de setembro de 2021,

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em face da publicação das Medidas Provisórias nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, e nº 1.069, de 13 de setembro de 2021, considerando o que consta do Processo nº 48610.216783/2021-22 e as deliberações tomadas na XXª Reunião de Diretoria, realizada em [DIA] de [MÊS POR EXTENSO] de [ANO], RESOLVE:

Art. 1º A Resolução ANP nº 802, de 5 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO

II

Tabela 1 - Operações de comercialização de etanol anidro combustível geradoras de lastro para emissão de CBIO

Tabela 1-A - Operações de comercialização de etanol hidratado combustível geradoras de lastro para emissão de CBIO

Emitente da Nota Fiscal	Destinatário da Nota Fiscal	CFOP	CST(1)	Informações adicionais
Unidade produtora de etanol detentora de Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis	• Distribuidor de combustíveis	• 5652	0	O CBIO levará em conta a Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA) da unidade produtora emitente da NF-e.
	• Empresa Comercializadora de Etanol	• 6652		
	• Produtor de etanol	• 5653		
	• Revendedor varejista de combustíveis	• 6653		
	• Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR)	• 5109		
Importador de etanol detentor de Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis	• Distribuidor de combustíveis		1	Identificação de origem
	• Empresa Comercializadora de Etanol	• 5655		
	• Revendedor varejista de combustíveis	• 6655		
Cooperativa de produtores de etanol	• Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR)		0	CNPJ de unidade produtora de biocombustível detentora de Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis, cooperada do emitente da nota fiscal, conforme artigo 4º, § 2º
	• Distribuidor de combustíveis			
	• Empresa Comercializadora de Etanol	• 5655		
	• Revendedor varejista de combustíveis	• 6655		
	• Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR)			

(1) Código de Situação Tributária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em [DIA], de [MÊS] de 2021 (primeiro dia útil após decorrido uma semana da data de sua publicação).

[NOME - Em maiúsculo]

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MACHADO E SILVA CONDE, Superintendente Adjunta**, em 22/09/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636826** e o código CRC **EA13A511**.